

**ANÁLISE DOS REGISTROS DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES
DO TRABALHO CONFORME OS DADOS DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO
DE ACIDENTES DO TRABALHO DE 2015**

**Data analysis of the communication of work accidents according to the
statistical yearbook of work accidents of 2015**

Josivane Flávio de Lima Soares¹

Maria Emilia Schultz Soares²

1. Especialista em Gestão Ambiental e Segurança no Trabalho pela Faculdade Dom Alberto.
E-mail: djosivane flavio@yahoo.com
2. Especialista em Tutoria em Educação à Distância pela FAVENI, Gestão Educacional Integrada pela FARESE e Arte e Educação pela Isecub. Professora da FARESE
E-mail: mariaemiliaschultzsoares@yahoo.com.br

Faculdade da Região Serrana - FARESE
Rua Jequitibá, 121 – Centro
Santa Maria de Jetibá – ES – Brasil – CEP 29645-000

ANÁLISE DOS REGISTROS DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO CONFORME OS DADOS DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE 2015

Data Analysis of the Communication of Work Accidents According to the Statistical Yearbook of Work Accidents of 2015

RESUMO

Nas últimas décadas, Gestão Ambiental e Saúde e Segurança do Trabalho são temas em pauta nas instituições que visam certificações, satisfação dos clientes ou evitar problemas com órgãos fiscalizadores. Devido à relevância para a sociedade organizada, sobretudo para os trabalhadores, a Saúde e Segurança do Trabalho visa proporcionar equilíbrio às partes envolvidas, pois os acidentes interrompem os sonhos dos trabalhadores, reduzindo-os a dependência de filantropia ou políticas públicas previdenciárias. Tendo como premissa os conceitos legais e a importância do assunto, este trabalho visa analisar, a partir dos dados do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho de 2015, o comportamento de cada Região do Brasil, conforme o registro da Comunicação de Acidente do Trabalho, e quais os motivos de acidentes do trabalho e suas respectivas porcentagens. Os dados foram levantados por meio do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho de 2015 e as informações foram trabalhadas e apresentadas em quadros. Constatou-se que dos 612.632 acidentes do trabalho acontecidos no país, no de 2015, 82,1% foram realizados registro da Comunicação de Acidentes do Trabalho, com uma prevalência de 76,3% de acidentes típicos, 21,1% acidentes de trajeto e 2,6% doenças do trabalho. A Região Sudeste, distingue-se no registro da Comunicação de Acidentes do Trabalho em dois aspectos principais: tendo a maior média de registro da Comunicação de Acidentes do Trabalho entre as regiões (87,32%) e o estado do Espírito Santo com o maior índice (92,4%) de registros da Comunicação de Acidentes do Trabalho.

Palavras-chave: Anuário; comunicação; acidente.

ABSTRACT

In the last decades, Environmental Management and Occupational Health and Safety are subjects on the agenda in institutions that aim at certifications, customer satisfaction, or avoid problems with regulatory agencies. Due to the importance for organized society, especially for workers, Occupational Health and Safety aims at providing balance to the parties involved, as accidents interrupt the workers' dreams, reducing their dependence on philanthropy or public social security policies. Based on the legal concepts and the importance of the subject, this paper aims to analyze, based on data from the Statistical Yearbook of Work Accidents of 2015, the behavior of each Region of Brazil, according to the Labor Accident Report, and the reasons for accidents at work and their respective percentages. The data were collected through the Statistical Yearbook of Work Accidents of 2015 and the information was worked out and presented in tables. It was verified that of the 612,632 occupational accidents happened in the country, in the year of 2015, 82.1% were registered of the Communication of Accidents of the Work, with a prevalence of 76,3% of typical accidents, 21,1% accidents of route and 2.6% occupational diseases. The Southeastern Region distinguishes itself in the Labor Accident Communication registry in two main aspects: having the highest average number of accidents reported between the regions (87.32%) and the state of Espírito Santo with the highest index (92.4%) of records of the Labor Accident Report.

Keywords: Yearbook; Communication; accident.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, Gestão Ambiental e Saúde e Segurança do Trabalho (SST) são temas em pauta nas instituições que visam certificações, satisfação dos clientes internos e externos, ou no mínimo evitar problemas com os órgãos fiscalizadores, por estes motivos, esses assuntos têm recebido cada vez mais destaques nas organizações. Devido à relevância para as sociedades, governos, corporações, empresas, famílias e, sobretudo para a saúde física e mental dos trabalhadores, a SST proporciona equilíbrio e gestão do meio, contribuindo de forma direta na produtividade, competitividade e no completo bem estar das partes envolvidas (FATO ECONÔMICO CAPIXABA, 2018).

Além de despertar interesse de grandes estudiosos dos temas e mais especificamente, na SST, Bernardino Ramazzini, médico italiano, grande marco no assunto, foi de fundamental importância para os estudos na área. Suas relevantes contribuições foram sistematizar as vivências do consultório, estabelecer o nexos entre ocupações e determinados tipos de doenças, relacionar os riscos e os desconfortos à saúde dos trabalhadores ocasionados por produtos químicos, poeira, metais e outros agentes presentes no ambiente de trabalho, associar o estado de saúde dos indivíduos às condições em que viviam e o extrato social. Demonstrou preocupação recorrente com a postura laboral, excesso de esforços no trabalho e suas consequências para a saúde dos trabalhadores, foi considerado o pai da Medicina do Trabalho (SILVA, 2015).

Mesmo tendo um título tão nobre e um feito tão extraordinário, Ramazzini não foi contemporâneo da Revolução Industrial, período de grandes transformações econômicas, tecnológicas e sociais, e que em decorrência das condições ambientais e de trabalhos insalubres, elevou-se o número de acidentes, mortes precoces por acidentes, sobretudo de doenças ocupacionais. Acidentes estes fruto da banalização e seletividade social, pois as classes menos favorecidas viviam e trabalhavam em condições desumanas, restringindo a qualidade e os dias de vida.

Os acidentes interrompem os sonhos e desviam as trajetórias de milhares de trabalhadores e de seus familiares, reduzindo-os à dependência de filantropia ou políticas públicas previdenciárias, que lhes garantam a subsistência (RIBEIRO, 1999). Esse sistema de reparação financeira às vítimas e familiares fora implantado devido ao grande número de acidentes e doenças do trabalho no século XIX. Estes fatos também são

observados nos dias hodiernos, sendo que, para isso o legislador conceituou doenças do trabalho e os tipos de acidentes do trabalho, e estabeleceu a Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) como mecanismo de registro e contabilização dos mesmos, facilitando a caracterização e, conseqüentemente, o acesso do trabalhador ou familiar ao benefício. O acidente com CAT, significa que o mesmo foi registrado ao órgão competente (INSS), e sem CAT, equivale ao não registro do acidente (BRASIL, 2015).

Para a conceituação de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, tem-se como premissa o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde, que define saúde como: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de um estado de saúde e enfermidades” (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1946). Ou ainda, pode-se considerar que saúde é um razoável equilíbrio entre o ser humano e o meio que habita (SEGRE E FERRAZ, 1997). Por isso, a ausência de um desses aspectos vivenciados no ambiente de trabalho, constitui-se doença ou acidente. Especificamente, o Art. 19 da Lei de Benefícios da Previdência Social, Lei número 8.213 de 24 de julho de 1991, define acidente do trabalho como:

Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (BRASIL, 1991).

Conforme o art. 20 da lei 8.213, inciso I e II, conceitua-se Doença do Trabalho como aquela ocasionada por qualquer tipo de doença profissional, peculiar a determinado ramo de atividade, constante na tabela da Previdência Social. E ainda, o Acidente Típico, decorrente de um evento lesivo, caracterizado por um ato isolado, ou seja, na execução do trabalho. (BRASIL, 1991).

Dentre os tipos de acidentes há o acidente de trajeto, que conforme o Art. 21, inciso IV, letra” d “, da lei 8.213, é acidente de trabalho:

Art. 21- Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:
[...] d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado (BRASIL, 1991).

Embora a nova lei trabalhista tenha excluído o tempo de deslocamento da jornada de trabalho, a lei supracitada não foi revogada. Sem entrar no mérito da questão legal, fica como conceito (BRASIL, 2017).

Tendo como premissa os conceitos legais e a relevância do assunto, este trabalho tem como objetivo analisar, a partir dos dados do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho (AEAT), (BRASIL, 2015), de 2015, o comportamento de cada Região do Brasil, conforme o registro ou não da CAT, e quais os motivos de acidentes no trabalho e suas respectivas porcentagens, constatando as consequências para o país, empresas e, sobretudo para o acidentado.

METODOLOGIA

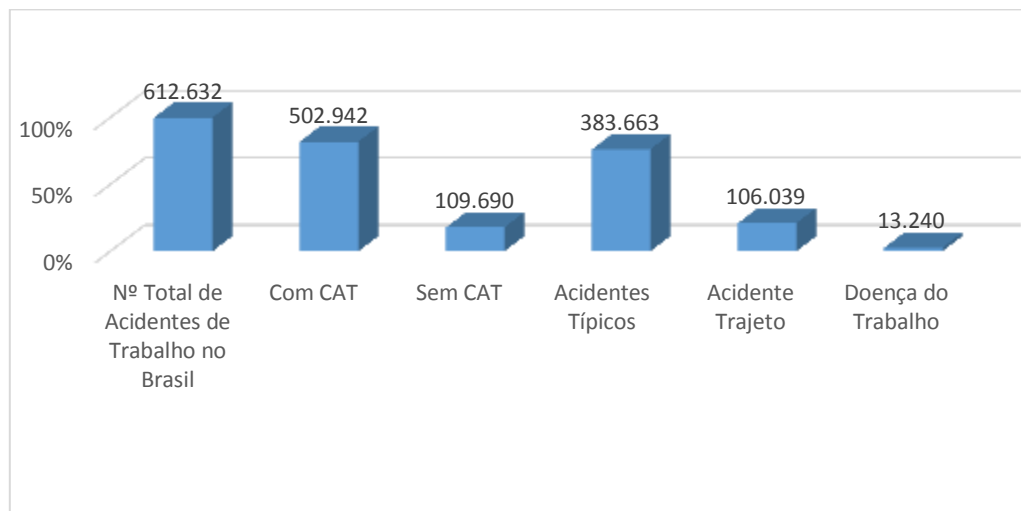
A metodologia utilizada neste trabalho tem natureza básica, com abordagem quantitativa, cuja finalidade é exploratória, norteada a partir do conhecimento bibliográfico e instrumentalizada pelo AEAT, ou seja, trata-se de uma pesquisa exploratória quantitativa, desenvolvida durante os meses de janeiro a setembro de 2018, onde os dados foram levantados por meio do AEAT 2015, desenvolvido pelo (BRASIL, 2015), de onde foram coletadas as principais informações do referido anuário, isto é, o número de CAT com e sem registro e os Acidentes Típicos e de Trajeto, sendo trabalhados e apresentados em quadros e gráficos, buscando demonstrar, de maneira simplificada, a importância do Registro da CAT.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo o AEAT (BRASIL, 2015), demonstrado no Gráfico 1, aconteceram no Brasil em 2015, 612.632 acidentes do trabalho, destes (82,1%) foram realizados registros da CAT, com uma prevalência de (76,3%) de acidentes típicos, doenças do trabalho (2,6%) e acidente de trajeto (21,1%). O percentual de (17,9%) do não registro da CAT, ocorreu por diversos motivos, dentre eles, medo por parte do empregado, de perder algum benefício da empresa, para minimizar o número de ocorrências de acidentes junto às estatísticas da empresa, e em alguns casos, manobras do empregador, visando evitar encargos trabalhistas decorrentes destes acidentes. Situações como estas potencializam o prejuízo do empregado acidentado, pois, além do dano físico, emocional, material e familiar, em

decorrência do infortúnio, acaba tendo seus direitos violados, justamente no momento de maior necessidade (URNAU, 2017).

GRÁFICO 1: Total de Acidentes do Trabalho ocorrido no Brasil em 2015 e os subgrupo conforme registro da CAT.



Fonte: AEAT 2015

Os estados que apresentaram os menores índices de acidentes de trajeto são: Alagoas 15,3% e Rio Grande do Sul 16,4%. Enquanto no IDH Alagoas ocupa a 26ª posição, Rio Grande do Sul, ocupa a 4ª posição e Roraima 23ª. Este último tem o maior percentual de acidentes de trajeto, fato já observado por Raia Junior e Correia (2006), com dados dos anos de 1999 – 2002.

A Região Norte contabilizou 27.638 acidentes no ano de 2015, sendo a região com maior percentual de acidente de trajeto, e Roraima, com maior percentual entre todos os estados da federação. Partindo do pressuposto que acidente de trajeto correlaciona-se com acidente de trânsito, em tese, pode-se inferir que, quanto maior o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de uma região, maior seria o percentual de acidentes, já que, quanto maior o IDH, maior o acesso à veículos, consequentemente maior a malha viária. Contudo, os dados não comprovam esta correlação, ficando a vacância desta constatação para uma pesquisa mais específica.

No Quadro 1, observa-se que o Acre tem o maior percentual (41,6%) de não registro da CAT da Região Norte, e dos estados brasileiros. A estranheza desta constatação está no significativo percentual, e por ser legalmente obrigatório o registro da CAT. Tal situação

ocorre por subvalorização da emissão da CAT, fragmentação das relações entre saúde e trabalho, provocada por alienação do sistema burocrático. Estes fatores corroboram, na prática, para a subnotificação dos acidentes de trabalho (MARZIALES e RODRIQUES, 2002).

QUADRO 1: Distribuição de acidentes do trabalho por motivo e Registro de CAT, em cada Estado da Região Norte - 2015

Total de Acidentes		Motivo			Local de ocorrência
Sem CAT %	Com CAT %	Doença %	Típico %	Trajeto %	
41,6	58,4	1,9	67,1	31,0	Acre
28,5	71,5	1,6	72,6	25,7	Amapá
28,4	71,6	8,4	74,4	17,2	Amazonas
18,6	81,4	1,6	81,3	17,1	Pará
32,0	68,0	3,2	71,6	25,2	Rondônia
23,1	76,9	0,4	63,4	36,1	Roraima
14,8	85,2	2,0	75,4	22,6	Tocantins

Fonte: AEAT, 2015

No ano de 2015, na Região Nordeste, registraram-se 72.210 acidentes do trabalho. Apesar de ser expressivo, houve uma redução significativa de 19,97%, quando comparado ao número registrado em 2013, que foi de 86.630 acidentes.

O Quadro 2 apresenta os dados da Região Nordeste, com destaque para o Estado de Sergipe, no número de registros da CAT (80,8%), e pouca ocorrência de doenças do trabalho (1,3%). Dos Estados da Federação, o Estado das Alagoas, tem o maior percentual (82,1%) de acidentes típicos, ou seja, aqueles que ocorrem pelo exercício do trabalho, constituindo uma relação de causa e efeito entre o trabalho e o acidente. Machado Filho (2017), verificou os altos índices de afastamentos do trabalho por motivos de saúde dos carteiros, nos municípios de Maceió e Arapiraca, e constatou que 77% dos casos foram em razão de acidentes típicos.

QUADRO 2: Distribuição de acidentes do trabalho por motivo e Registro de CAT em cada estado da Região Nordeste – 2015

Total de Acidentes		Motivo			Local de ocorrência
Sem CAT %	Com CAT %	Doença %	Típico %	Trajeto %	
21,9	78,1	2,6	82,1	15,3	Alagoas
32,8	67,2	4,8	74,9	20,3	Bahia
23,1	76,9	2,4	67,0	30,6	Ceará
29,2	70,8	3,1	75,0	21,9	Maranhão
33,4	66,6	7,0	67,0	26,0	Paraíba
28,2	71,8	5,3	71,5	23,2	Pernambuco
59,6	40,4	3,5	62,8	33,6	Piauí
27,0	73,0	8,3	66,6	25,1	Rio G. Norte
19,2	80,8	1,3	76,1	22,5	Sergipe

Fonte: AEAT, 2015

Segundo Rios et al (2012), em um estudo relacionado a acidentes e doenças do trabalho, no município de Jequié, no Estado da Bahia, a classe de acidentes que mais acometeu os trabalhadores foi o típico (44,5%). Os seguimentos com maior número de acidentes de trabalho foram as indústrias de transformação, com 40,6% dos acidentes típicos, sendo que, 87,5% ocorreram no turno diurno, constatando que, as partes do corpo mais atingidas foram os membros superiores (67,2%). Fraturas representaram as lesões que mais afetaram os trabalhadores acidentados (48,4%) dos acidentes típicos, a maioria dos trabalhadores com CAT emitida (75,0%) não necessitou de internação.

No quadro 3, encontram-se os percentuais da Região Sudeste, que destacam-se no registro da CAT em dois aspectos principais: tendo a maior média de registro da CAT entre as Regiões Brasileiras (87,32%), e o Estado do Espírito Santo com o maior índice (92,4%) de registros da CAT. Ao comparar o número de CAT sem registro de 2013 e 2015 no Brasil, percebe-se uma redução de 32,27%, contudo, neste mesmo período, houve redução no número de acidentes de 15,57%. Em 2013, o número de CAT sem registro foi equivalente a 22,32%, já em 2015 esse foi de 17,9%. Constata-se uma redução real de 4,42%, ou seja, aumento da ordem de 4,42% nos registros da CAT no País.

QUADRO 3: Distribuição de Acidentes do trabalho por motivo e Registro de CAT em cada estado da Região Sudeste – 2015

Total de Acidentes		Motivo			Local de ocorrência
Sem CAT %	Com CAT %	Doença %	Típico %	Trajetos %	
7,6	92,4	1,4	77,1	21,5	Espírito Santo
21,0	79,0	1,7	79,6	18,7	Minas Gerais
10,5	89,5	3,4	75,2	21,4	Rio de Janeiro
11,6	88,4	2,4	75,2	22,4	São Paulo

Fonte: AEAT, 2015

Ao analisar a Região Sudeste com esta mesma perspectiva, constata-se redução no número de CAT sem registro na ordem de 34,29%. Entretanto, de 2013 a 2015 houve redução no quantitativo de acidentes de 16,32%. Em 2013, o número de acidentes sem registros foi equivalente a 16,66%, enquanto que no ano de 2015, o número foi de 13,08%, uma redução real de 3,58%, ou seja, 0,84% menor que a redução nacional. Isso justifica-se pelo alto índice de registro da CAT da região, pois quanto mais próximo do índice de 100%, mais difícil se torna avançar. De acordo com Danni et al, (2004), “[...] quanto mais próximo se está da meta de universalização, mais difícil torna-se avançar em direção à esta”. (DANNI et al., 2004).

O Quadro 4 apresenta os dados da Região Sul, com destaque para a quase similaridade das porcentagens entre os dados das doenças do trabalho ou doença profissional, que é aquela desencadeada pelo exercício ou condição peculiar em que o trabalho é executado.

QUADRO 4: Distribuição de Acidente do trabalho por motivo e Registro de CAT em cada estado da Região Sul – 2015

Total de Acidentes		Motivo			Local de ocorrência
Sem CAT %	Com CAT %	Doença %	Típico %	Trajeto %	
16,0	84,0	2,1	79,1	18,8	Paraná
22,4	77,6	2,8	80,8	16,4	Rio G. Sul
31,0	69,0	2,1	76,8	21,1	Santa Catarina

Fonte: AEAT, 2015

Quando comparados os anos de 2013 e 2015, de acordo com o Quadro 5, percebe-se uma redução nos números de acidentes na ordem de 9,96% no Paraná (PR), 17,94% no Rio Grande do Sul (RS) e 13,21% em Santa Catarina (SC). Já a redução dos acidentes de trabalho considerados doenças do trabalho, obtiveram redução de 11,93% no PR, 19,85% no RS e 26,74% em SC.

Contudo, quando comparados os percentuais obtidos através do número total de acidentes e o subgrupo doença do trabalho de 2013 (1,78%) e 2015 (1,75%), constata-se uma redução de 0,03% para o PR, e aplicada à mesma metodologia obtém-se 0,03% para o RS e 0,4% em SC. Percebe-se pelo Quadro 4 a igualdade no percentual do subgrupo doença do trabalho entre PR e SC (2,1%), porém, uma maior redução para SC (0,37%).

QUADRO 5: Quantidade de Acidente do Trabalho por situação do registro e motivo no Brasil e na Região Sul nos anos de 2013 e 2015

Total	Com CAT Registrada				Sem CAT Registrada	Localidades e anos
	Total	Motivo				
		Típico	Trajeto	Doença do Trabalho		
725.664	563.704	434.339	112.183	17.182	161.960	Brasil 2013
612.632	502.942	383.663	106.039	13.240	109.690	Brasil 2015
52.574	42.155	33.662	7.554	939	10.419	Paraná 2013
47.337	39.756	31.468	7.461	827	7.581	Paraná 2015
46.748	28.723	22.582	5.461	680	18.025	Santa Catarina 2013
38.360	26.478	20.334	5.599	545	11.882	Santa Catarina 2015
59.590	43.447	34.828	7.082	1.537	16.503	Rio G. do Sul 2013
52.030	40.360	32.631	6.603	1.126	11.670	Rio G. do Sul 2015

Fonte: AEAT, 2015.

O quadro 6 apresenta as porcentagens da distribuição de acidentes do trabalho, por motivo, em cada Estado da Região Centro Oeste do ano de 2015. O estado do Mato Grosso destaca-se de modo positivo por ser o segundo com menor índice de doença do trabalho do país, ficando atrás apenas de Roraima. Entre os anos de 2013 a 2015, a Região Centro Oeste foi a segunda com a menor redução de incapacidade permanente do país com 0,17%. A Região que obteve a menor redução foi a Região Norte com 0,05%, destacando-se a Nordeste e Sul com 0,58% e 0,75%, respectivamente.

QUADRO 6: Distribuição de Acidente do trabalho por motivo e Registro de CAT em cada estado da Região Centro Oeste – 2015

Total de Acidentes		Motivo			Local de ocorrência
Sem CAT %	Com CAT %	Doença %	Típico %	Trajeto %	
11,5	88,5	1,4	73,3	25,3	Goiás
17,7	82,3	1,2	80,0	18,8	Mato Grosso
19,5	80,5	2,2	78,0	19,8	Mato G Sul
17,1	82,9	4,5	72,6	22,9	Distrito Federal

Fonte: AEAT, 2015.

Acidentes do Trabalho geram prejuízos financeiros às empresas e ao país, conforme demonstram estudos realizados por diversos autores, dentre eles, Santana et al (2006), que realizaram um trabalho cujo objetivo foi verificar os custos por tipo de benefício concedidos por acidentes de trabalho. Constataram que, aproximadamente R\$ 8,5 milhões foram utilizados em pagamento de benefícios por acidentes de trabalho. Nesta linha, Soares (2008) verificou os impactos financeiros causados pelos acidentes de trabalho sobre o orçamento brasileiro e verificou gastos de R\$ 12,5 bilhões por ano. Sendo R\$ 10 bilhões arcados pelas empresas e R\$ 2,5 bilhões pela Previdência Social. Apesar da redução no índice de acidentes do trabalho os custos tem aumentado. Contudo, comparando as perdas e consequências sociais, familiares e individuais, os custos econômicos se tornam irrelevantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos Dados do AEAT de 2015, que apresenta uma realidade brasileira que aponta 612.632 acidentes do trabalho acontecidos no país, no ano de 2015, sendo que 82,1% foram realizados registro da CAT, com uma prevalência de 76,3% de acidentes típicos, 21,1% acidentes de trajeto e 2,6% doenças do trabalho, buscou-se analisar os dados por Região do país.

A Região Norte e Roraima obtiveram o maior percentual de acidentes de trajeto, aquela entre as Regiões, e este entre os estados da federação. Observa-se que o Acre tem o maior percentual (41,6%) de não registro da CAT, da Região Norte e dos estados brasileiros.

Já na Região Nordeste, destaque-se o estado de Sergipe no número de registros da CAT (80,8%), e pouca ocorrência de doenças do trabalho (1,3%). Dos estados da federação, o estado das Alagoas tem o maior percentual (82,1%) de acidentes típicos e o menor índice de acidentes de trajeto (15,3%).

A Região Sudeste, distingue-se no registro da CAT em dois aspectos principais: tendo a maior média de registro da CAT entre as regiões (87,32%) e o estado do Espírito Santo com o maior índice (92,4%) de registros da CAT.

A Região Sul evidencia-se pela quase similaridade das porcentagens das doenças do trabalho. Contudo, quando comparou-se os percentuais obtidos através do número total de acidentes e o subgrupo doença do trabalho de 2013 (1,78%) e 2015 (1,75%), constatou-se uma redução de 0,03% para o PR, 0,03% para o RS e 0,4 em SC. Percebe-se pelo Quadro 4 a igualdade no percentual do subgrupo doença do trabalho entre PR e SC (2,1%), porém, uma maior redução para SC (0,37%).

O estado do Mato Grosso, na Região Centro Oeste, destaca-se de modo positivo por ser o segundo com menor índice de doença do trabalho do país, ficando atrás apenas de Roraima. Porém, entre os anos de 2013 a 2015, a Região Centro Oeste foi a segunda com a menor redução de incapacidade permanente do país com (0,17%).

Depreende-se do exposto que cada Região tem suas peculiaridades na área de SST e que não há uma causa aparente para justificar os índices dos tipos de acidentes. Contudo, percebe-se uma vacância na análise do quesito de saúde mental para o trabalhador, pois, os demais itens são atendidos por treinamentos, consoante as exigências das normas de SST, sendo reforçados pelos diálogos de segurança. Os trabalhadores são treinados e aptos para executarem suas funções. Acredita-se que o estado psicológico seja o ponto de desequilíbrio para ocorrência de porcentagens tão significativas de acidentes de trabalho no País.

Em razão desses dados, constata-se que o prejuízo é humano e financeiro para o país, sendo que, podem-se citar questões previdenciárias como aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente, entre outros. Nas empresas, percebe-se que além dos pontos citados acima, o dano é detectado na produtividade das mesmas, em sua imagem e reputação para a sociedade e mercado. Para o trabalhador, quando perde a vida, o prejuízo é irreparável para a família pela falta do ente querido, e muitas vezes, por ser este, o único provedor da casa. Quando o mesmo não perde a vida, pode ficar incapacitado permanente ou temporariamente de exercer sua profissão, acarretando danos físicos, emocionais e financeiros ao trabalhador e à família. Como desdobramento da pesquisa sugere-se um trabalho na área da segurança e saúde mental do trabalhado.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social 2013/2015**. 992p. Ministério da Fazenda... [et al.]. – vol. 1 (2009) — Brasília: MF, 2015. 991 p. Disponível em: < <ftp://ftp.mtps.gov.br/portal/acesso-a-informacao/AEAT201418.05.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.
- BRASIL. Presidência da República. **Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.
- BRASIL. Presidência da República. **Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.
- BRASIL. Anuário Estatístico de Acidente do Trabalho. Ministério da Fazenda ... [et al.] , Brasília: MF, 2015. 992 p.
- DANNI, L. S. et al. Diagnóstico da exclusão no acesso aos serviços de energia elétrica no Brasil. **Congresso**, 2004. Disponível em: < <http://www.seeds.usp.br/pir/arquivos/congressos/CBPE2004/Artigos/DIAGN%D3STICO%20DA%20EXCLUS%C3O%20NO%20ACESSO%20AOS%20SERVI%C7OS%20DE%20ENERGIA%20E.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- FATO-ECONÔMICO-CAPIXABA. **Publicação IDEIES** ano 2 – número 8 – abril de 2018. Disponível em: < https://ideies.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Fato-Economico-Capixaba_abril_verde.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2018.
- MACHADO FILHO, S. J. L. Análise do absenteísmo ao trabalho na atividade dos carteiros pedestres em centros de distribuição domiciliares em alagoas, Brasil, 2017. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/23361/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20SAMUEL%2031%2003%202017%20rev%20defesa%2022-06-2017.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2018.

MARZIALE, M. H.P.; RODRIGUES, C. M. A produção científica sobre os acidentes de trabalho com material perfurocortante entre trabalhadores de enfermagem. **Revista Latino-americana Enfermagem**, v. 10, n. 4, p. 571-577, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n4/13370.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Constituição da Organização Mundial da Saúde** (OMS/WHO) - 1946. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>. Acesso em: 18 maio 2018.

RAIA JUNIOR, A. A.; CORRÊA, F. Acidentes de trajeto: **Um aspecto importante da segurança do trabalho no Brasil**. XIII SIMPEP – Bauru, SP, Brasil, 06 a 08 de novembro de 2006. Disponível em: <http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/156.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

RIBEIRO, H. P. A violência oculta do trabalho: **As lesões por esforços repetitivos [online]**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999. 240 p. ISBN 85-85676-67-1. Available from SciELO Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/v5tv3/pdf/ribeiro-9788575412824.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

RIOS, M. A. et al. Acidentes e doenças relacionadas ao trabalho em Jequié, Bahia. Registrados no Instituto Nacional de Seguridade Social, 2008-2009. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 21, n. 2, p. 315-324, 2012. Disponível em: <<http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v21n2/v21n2a14.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

SAGRE, M. , FERRAZ, F. C. O Conceito de Saúde Pública. **Revista de Saúde Pública**, v.31, n.5, p 538-542, 1997. Universidade de São Paulo Faculdade de Saúde Pública. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v31n5/2334.pdf>. Acesso em: 19 Jun. 2019.

SANTANA, V. S. et al. Acidentes de trabalho: Custos previdenciários e dias de trabalho perdidos. **Revista Saúde pública**, v. 40, n. 6, p.1004-1012, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v40n6/07.pdf>> Acesso em: 24 ago. 2018.

SILVA, A. B. R. B. Acidentes, adoecimento e morte no trabalho como tema de estudo da História. In: **OLIVEIRA, TB., org. Trabalho e trabalhadores no Nordeste: análises e perspectivas de pesquisas históricas em Alagoas, Pernambuco e Paraíba [online]**. Campina Grande: EDUEPB, 2015, pp. 215- 240. ISBN 978-85-7879-333-3. Available from SciELO Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/xvx85/pdf/oliveira-9788578793333-09.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

SOARES, L. J. P. **Os impactos financeiros dos acidentes do trabalho no orçamento brasileiro**: Uma alternativa política e pedagógica para a redução dos gastos. Brasília 2008. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/178124/MonografiaLuisPeres.pdf?sequence=4>> Acesso em: 24 ago. 2018.

URNAU, C. A. Acidente de percurso X acidente de trabalho e a responsabilidade civil do empregador: **Uma visão previdenciária**. Três Passos – RS, 2017. Disponível em: <

<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/4905/Cesar%20Augusto%20Urnau.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15 mai. 2018.